

INDICAÇÃO Nº 17.674/2009

Indico, nos termos do Art. 139 do Regimento Interno desta Casa, ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Jaques Wagner, que determine a Coordenação de Desenvolvimento Agrário-CDA, a liberação de recursos para aquisição de veículos, equipamentos

e

contratação de pessoal com o objetivo de realizar serviços de medição e regularização fundiária para

a

emissão dos títulos de posse de 75 mil propriedades da agricultura familiar já cadastradas na CDA.

JUSTIFICATIVA

A **INDICAÇÃO** em tela, justifica-se pela necessidade de se garantir a posse de terra pelos agricultores familiares espalhados pelo estado da Bahia, onde, de acordo como Art. 171 da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária da Constituição do Estado da bahia, preceitua:

Art. 171 – São princípios e objetivos fundamentais da política agrícola e fundiária:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a valorização e proteção do trabalho, manifestadas pelo cultivo e pela exploração econômica e racional da terra, reconhecendo-se ao trabalhador e à sua família os frutos de seu trabalho.

III – a garantia do acesso à propriedade da terra a trabalhadores que dela dependem para a sua existência ou subsistência e de suas famílias, como exigência da realização da ordem social.

Desta forma, a Regularização Fundiária visa garantir ao trabalhador rural, o acesso à terra e a inserção nas políticas públicas dos governos estadual e federal. Portanto, faço a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador para que as 75 mil propriedades da agricultura familiar, já cadastradas na CDA, recebam os seus títulos de posse.

Diante do exposto, e em respeito aos cidadãos baianos, valho-me do mandato que me foi outorgado para fazer a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na expectativa de que seja atendida e o povo daquela região seja informado, após tramitação desta indicação, das providências tomadas.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009.

Fátima Nunes
Deputada estadual-PT/BA